

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 297/2017
DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do Poder Executivo, crédito especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Poder Executivo, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender:

- Criar o elemento de despesa 3190.04.00 : 0130000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO na ação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6311 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS no valor R\$ 20.000,00
- Criar o elemento de despesa 3190.04.00 : 0130000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO na ação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6312 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD PBF no valor R\$ 20.000,00

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária nº 292/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 27 de março de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel. 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>